



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1676 - 17Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.769 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

“Declara cidades gêmeas as cidades de Porto Murtinho – MS e a cidade de Carmelo Peralta - PY”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a irmanação entre a Porto Murtinho/MS e a cidade de Carmelo Peralta – PY.

Art. 2º A irmandade no artigo 1º visa promover a integração, o intercâmbio sociocultural, cooperação mútua nas áreas da saúde e educação entre as duas municipalidades e, conseqüentemente, entre os dois países.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 15 de setembro de 2.022.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal